

Fls.	
Matrícula 020	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO PLENÁRIA PL/MS N. 703/2017

Sessão	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 413
	: <input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 703/17	
Referência	: Processo C-3004/2016	
Interessado	: ASSENAR - Associação dos Engenheiros, Engenheiros Agrônomos e Arquitetos de Naviraí e Região	

EMENTA: *Dispõe sobre a Prestação de Contas - Chamamento Público 002/2016, Termo de Fomento 004/2016 da ASSENAR - Associação dos Engenheiros, Engenheiros Agrônomos e Arquitetos de Naviraí e Região. Aprovada a conclusão da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Processo C-3004/2016, que trata da *Prestação de Contas - Chamamento Público 002/2016, Termo de Fomento 004/2016* da ASSENAR - Associação dos Engenheiros, Engenheiros Agrônomos e Arquitetos de Naviraí e Região; considerando que o presente processo foi parte de análise da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC; **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o parecer exarado pela COTC, de seguinte conclusão: *“A COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS do CREA-MS, reunida para apreciar a Prestação de Contas da ASSENAR - Associação dos Engenheiros, Engenheiros Agrônomos e Arquitetos de Naviraí e Região, referente ao Chamamento Público 002/2016, Termo de Fomento 004/2016, encaminhado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, tendo examinado os demonstrativos em causa, assim como os valores repassados pelo CREA-MS, bem como os documentos fiscais e contábeis, e constatado que foram observadas as orientações previstas no Edital de Chamamento Público 002/2016, as disposições gerais estabelecidas pelas Leis 13.019/2014 e 13.024/2015 pela Resolução 1.075/16 do CONFEA e as normas gerais que regem a matéria, é do parecer favorável à aprovação do parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação, no sentido de que a entidade deverá ressarcir o CREA-MS no valor de R\$ 3.321,12 (três mil trezentos e vinte e um reais e doze centavos) do total de R\$ 11.855,52 (onze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) repassados. Considerando que em 5/12/2017 a Associação efetuou a devolução de R\$ 8.534,40 (oito mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Outrossim, acrescentamos que em razão da não comprovação de utilização do recurso disponibilizado, a Associação não deverá receber os 10% (dez por cento) restante da parceira, no valor de R\$ 1.281,60 (mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)”. Presidiu a sessão o Senhor 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência **Engenheiro Civil DOMINGOS SAHIB NETO**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, CRISTIAN MARA MAZZINI MEDEIROS PATRICIO, DENILSON DE OLIVERIA GUILHERME, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA*

